Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, servirá para suplementar as ações da Semana Farroupilha de 2023, a qual está dentro da Programação dos 60 anos do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4289 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 40.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	**R$ 40.000,00**
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	**R$ 40.000,00**
Atividade 2.287 - Semana Farroupilha do Município	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 40.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	**R$ 40.000,00**
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara	R$ 16.400,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações	R$ 1.400,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria	R$ 2.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 18.600,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.600,00
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração